

**EMENDA N.º 016 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DRACENA – DE 18 DE ABRIL DE 2006.**

Altera o Artigo 12 e o parágrafo 4º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município de Dracena.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Artigo 1º** - O artigo 12 “caput” e o parágrafo 4º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória.

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 18 de abril de 2006.

**José Antonio Pedretti**  
= Presidente =

**Juliano Brito Bertolini**  
= Vice-Presidente =

**Moisés Antonio de Lima**  
= 1º Secretário =

**Pedro Gonçalves Vieira**  
= 2º Secretário =

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na Imprensa local. Dracena, data supra.

**Amaury Jorge Moreira**  
= Coordenador Administrativo =